

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Aviso de Contratação 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO EMIDIO RAFAEL RAMOS DE SOUZA	08/08/2025 10:27 (v 1.2)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		63009.001272/2025-23

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90019/2025

Torna-se público que a Diretoria de Hidrografia e Navegação, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica /emergencial, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (dois) elevadores de passageiros, com fornecimento de materiais, peças e componentes originais, instalados na Diretoria de Hidrografia e Navegação, nos prédios do Comando e Casa D'Armas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 (*cinco por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. As peculiaridades do caso concreto;

11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. *Termo de Referência;*

12.12.2. *Estudo Técnico Preliminar;*

12.12.3. *Análise de Riscos; e*

12.12.4. *Planilha de Custos e Formação de Preços.*

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO SANTANA SOBRINHO

Autoridade competente

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Termo de Referência 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

56/2025

Editado por

751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO EMIDIO RAFAEL RAMOS DE SOUZA

Atualizado em

08/08/2025 14:27 (v 3.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação

Processo Administrativo

63009.001272/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (dois) elevadores de passageiros, com fornecimento de materiais, peças e componentes originais, instalados na Diretoria de Hidrografia e Navegação, nos prédios do Comando e Casa D'Armas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros, com fornecimento de materiais, peças e componentes originais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus apêndices.	3557	UN	12	R\$ 1.393,53	R\$ 16.722,36

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Na Nota de Empenho encontra-se o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.4. Por se tratar de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021), será cabível a substituição do instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a sua substituição por outro instrumento hábil, que nessa contratação será a Nota de Empenho.

1.5. Considerando também que foi verificada a ausência de complexidade técnica, a inexistência de riscos futuros à Contratante e o baixo valor envolvido na contratação, entendeu-se ser possível flexibilizar a obrigatoriedade do uso do instrumento de contrato, admitindo que a relação contratual seja formalizada por outro instrumento hábil (Nota de Empenho), mitigando o caráter formal, privilegiando a celeridade e a economia processual. Sendo assim, o caráter econômico da contratação justifica dispensar a obrigatoriedade de formalização da contratação por instrumento de contrato.

1.6. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Preço Global”, visando o gerenciamento eficiente e eficaz da prestação dos serviços, de forma a evitar o desperdício de recursos, afastar os riscos de eventuais prejuízos à administração e o comprometimento da qualidade do produto final.

1.7. O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

1.8. A contratação de serviços de engenharia admite a utilização de projeto básico quanto de termo de referência, uma vez que os aludidos instrumentos de planejamento se prestam de forma concorrente para a contratação de serviços, sendo assim, optou-se pela elaboração deste Termo de Referência.

1.9. O fornecimento de materiais, peças e componentes, pela empresa Contratada, faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas no órgão contratante e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. Nesse caso, o orçamento para o fornecimento de peças, componentes, acessórios, partes ou quaisquer outros materiais necessários, que precisarão ser trocados deverá ser apresentado, previamente, à Contratante para análise e aprovação, pelo Fiscal da Contratação.

1.10. A exigência de peças originais faz-se necessária, em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, de forma que o interesse público seja atendido satisfatoriamente.

1.11. O fornecimento de materiais, peças e componentes de marcas diversas dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

1.12. Descrição das características dos elevadores: 02 (dois) Elevadores Sociais (recepção) com capacidade de 03 (três) passageiros ou 225 Kg, 03 (três) paradas, com Quadros de Comandos da marca Infolev.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.13. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.14. O serviço é enquadrado como contínuo.

Prazo de vigência

1.15. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses, contados da data de aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.16. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver Catser disponível com a descrição exata do item pretendido..

1.17. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da DHN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.2. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, referente ao art. 2º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.3. Observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.1.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.3.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Na presente contratação não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade para o objeto deste TR.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do ETP.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 16h00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Na hipótese de realização da vistoria, o representante legal da empresa deverá entrar em contato com o SO-MR Fabrício, por meio do telefone (21) 2189-3097 ou do e-mail fabricao.valerio@marinha.mil.br, para fins de agendamento.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada, por via e-mail ou outro meio eletrônico.

5.2. O cronograma de realização dos serviços encontra-se no Plano de Manutenção Preventiva, Anexo V, deste TR;

5.3. A Contratada deverá emitir o Relatório de Inspeção Anual (RIA) do elevador, no primeiro mês da contratação do serviço. O relatório deverá apresentar as condições reais de conservação do elevador;

5.4. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no Plano de Manutenção Preventiva e nas prescrições do fabricante, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da contratada no ramo.

5.5. O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à contratada, por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.6. Todos os equipamentos a serem utilizados para a execução da manutenção preventiva e corretiva ou da assistência técnica, tais como ferramentas de mão, máquinas, escadas, andaimes, dentre outros, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais à Contratante.

5.7. No interior do elevador, deverá ser fixado uma plaqueta/adesivo, contendo o Nome e o CNPJ da Empresa, telefone para contatos emergenciais, data da última manutenção e assinatura do técnico responsável por sua realização.

5.8. A Contratada deverá manter serviço de emergência para Assistência Técnica, fornecendo telefone fixo e móvel para contato direto entre a Contratante e a Contratada, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. A Contratada deverá mobilizar número suficiente de pessoal, de ferramentais e equipamentos e aparelhos auxiliares de modo a proporcionar a prestação adequada dos serviços, nos níveis exigidos, bem como na periodicidade e qualidade especificadas neste TR.

5.10. Os chamados para Assistência Técnica/Emergencial poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e deverão ser iniciados, a partir da solicitação da Contratante:

a) em, no máximo, 1 (uma) hora, nos dias úteis, em horário comercial das 08:00h às 18:00 horas; ou

b) em, no máximo, 2 (duas) horas, nos demais dias ou fora do horário comercial.

5.11. Quando, para a prestação dos serviços, houver necessidade de intervenções na rotina da Contratante, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, sem ônus para a Contratante.

5.12. A Contratada deverá utilizar placas indicativas para as situações de perigo, de alta tensão ou outras indicações de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

5.13. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, ferramentais, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços de manutenção preventiva, sem repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados.

5.14. O serviço objeto desta contratação envolve o desempenho e o cumprimento de procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica integral, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas no elevador, conforme descritos no ETP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.15. Os serviços serão realizados na DHN, nos prédios do Comando e da Casa D'Armas, localizada na rua Barão de Jaceguai, s/nº- Ponta da Armação – Ponta D'Areia - Niterói - RJ - BRASIL – CEP 24048-900, nos dias e horários discriminados a seguir:

5.15.1. Para realização das Manutenções Preventiva e Corretiva: das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis; e

5.15.2. Para as situações de Assistência Técnica/Emergencial: Durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana.

Materiais a serem disponibilizados

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.17. Materiais a serem disponibilizados e fornecimento de peça

5.17.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias à execução dos serviços descritos neste TR, promovendo sua substituição, quando for necessário, tais como:

a) Botões de chamada para os pavimentos;

b) Botões de marcação de andares na cabine;

- c) Insertos para a porta de cabina e portas de pavimento;
- d) Limites de final de curso;
- e) Lonas de freio para máquina de tração;
- f) Rebites de cobre para cravação das lonas de freio;
- g) Elementos do Sistema de Tração;
- h) Buchas para substituição em caso de quebra ou avaria;
- i) Componentes eletrônicos e elétricos do quadro de comando (resistores, diodos, contadoras, disjuntores, fusíveis, fiação de comando e etc);
- j) Componentes dos operadores de porta, exceto motor e cartão eletrônico: Fechos eletromecânicos;
- l) Sensores de porta;
- m) Contatos de porta;
- n) Lâmpadas;
- o) Leds; e
- p) outros componentes de pequena monta, necessários ao funcionamento dos elevadores.

5.17.2. O fornecimento de materiais, peças e componentes, pela empresa Contratada, faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas no órgão contratante e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. Nesse caso, o orçamento para o fornecimento de peças, componentes, acessórios, partes ou quaisquer outros materiais necessários, que precisarão ser trocados deverá ser apresentado, previamente, à Contratante para análise e aprovação, pelo Fiscal da Contratação.

5.17.3. A Contratada deverá garantir a segurança, eficácia e qualidade para todos os materiais oferecidos.

5.17.4. A Contratada deverá utilizar, na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços, bem como peças e componentes originais, por ocasião das reposições que se fizerem necessárias; e

5.17.5. Os materiais de uso comum e os demais especificados deverão ser novos e observar as especificações deste TR e dos respectivos fabricantes, além de atender as normas, métodos e ensaios da ABNT e do INMETRO.

5.17.6. Serão recusados os serviços que não forem entregues em sua totalidade ou que forem entregues com especificações diferentes das contidas neste TR.

5.17.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- a) Casa de Máquinas: Situada na parte superior do edifício, abriga todos os equipamentos que comandam e controlam o elevador;
- b) Serviços à Executar: A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial dos elevadores, com troca de peças quando for necessário, em intervalos, obrigatoriamente, não superiores a 01 (um) mês. Os serviços deverão ser realizados por técnicos qualificados e especializados, conservando os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos do elevador e sistemas instalados, fazendo os ajustes e regulagens que forem necessários, bem como a lubrificação especial. Os serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas e o plano de manutenção, com o objetivo de manter os elevadores dentro das condições normais de utilização, segurança e em perfeito estado de conservação e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento dos componentes;
- c) O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início da execução do objeto contratual; e

d) Os esclarecimentos necessários sobre o objeto desta contratação poderão se obtidos, por mensagem, para o e-mail: fabricao.valerio@marinha.mil.br.

Especificação da garantia do serviço

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período relacionado à execução do objeto nas instalações da Contratada.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.20.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.20.9. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.9.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024; e

6.20.9.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo IV a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.3.1. A execução total do objeto e aprovação do servidor/militar designado no acompanhamento e fiscalização do serviço.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o valor total estimado da contratação foi orçado em R\$ 16.722,36 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e não deverá ultrapassar o limite do valor estipulado para uma dispensa de licitação, em observância ao limite estabelecido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de julgamento da proposta será **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; e

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.26. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, em plena validade; e

9.27. Apresentação do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes: Profissional de Nível Superior registrado no CREA. Este profissional será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo deverá constar Certidão de Acervo Técnico–CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente TR. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.28. A empresa Contratada deverá possuir credenciamento junto ao órgão competente do Município do Rio de Janeiro, a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM-RJ), fornecendo o documento de concessão do registro neste órgão para manter/conservar aparelhos de transporte vertical.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial de 02 (dois) elevadores de passageiros.

9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.722,36 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme custo unitário/total apostado na tabela constante no subitem 1.1, deste TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora Responsável: 751000;

Unidade Gestora Executora: 751212;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: Z.4C3.SL.A.01.B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de -01 (um) mês);

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.10. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.12. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.13. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores nos prédios do Comando e da Casa D' Armas da Diretoria de Hidrografia e Navegação, localizada na rua Barão de Jaceguai, s/nº- Ponta da Armação – Ponta D'Areia - Niterói - RJ - BRASIL – CEP 24048-900, nos dias e horários discriminados a seguir:

4.20.1. Para realização das Manutenções Preventiva e Corretiva: das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis; e

4.20.2. Para as situações de Assistência Técnica/Emergencial: Durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana.

4.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.9. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no foro da Cidade de Niterói, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____. (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 900___/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Niterói, RJ, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O documento Estudo Técnico Preliminar consta no item 19 (Anexos) deste Termo de Referência.

16. ANEXO IV INSTRUMENTO MEDIÇÃO RESULTADO

O documento Instrumento de Medição de Resultado consta no item 19 (Anexos) deste Termo de Referência.

17. ANEXO V PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O documento Plano de Manutenção Preventiva consta no item 19 (Anexos) deste Termo de Referência.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS**
Data: 08/08/2025 14:36:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO SANTANA SOBRINHO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_751000-000030-2025-1.pdf (90.89 KB)
- Anexo II - Instrumento Medicao Resultados_MANUT Elevadores.docx (10.98 KB)
- Anexo III - Plano de Manutencao Elevadores DHN.docx (18.13 KB)

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Estudo Técnico Preliminar 30/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63009.001272/2025-23

2. Objeto da Contratação

2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (dois) elevadores de passageiros, instalados nos prédios da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), com as seguintes características: Capacidade de 03 (três) passageiros ou 225 Kg, 03 (três) paradas, com Quadros de Comandos da marca Infolev.

3. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (dois) elevadores de passageiros, instalados nos prédios da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), com as seguintes características: Capacidade de 03 (três) passageiros ou 225 Kg, 03 (três) paradas, com Quadros de Comandos da marca Infolev.

3.2. Há necessidade de contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial de 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, a fim de garantir a circulação vertical dos militares e servidores civis da DHN, de modo confiável, seguro e ininterrupto, assegurando a eficiência do funcionamento e a conservação dos elevadores, bem como em face de exigência legal quanto à existência de manutenção para esses equipamentos.

3.3. A manutenção preventiva visa reduzir a possibilidade de falha ou deterioração do equipamento, garantindo seu total funcionamento, sem perda de desempenho ou desgaste dos equipamentos. Já a manutenção corretiva é fundamental, pois garante um diagnóstico preciso e ágil em relação aos problemas apresentados.

3.4. A assistência técnica/emergencial são para os serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

3.5. A assistência técnica/emergencial são ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e /ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador seja por falta de alimentação elétrica.

3.6. A DHN não possui mão de obra qualificada para prestação do serviço, nem estrutura física e ferramental para atender às necessidades operacionais dos elevadores, requerendo assim a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados.

3.7. O objetivo principal da contratação é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Assim, após a manutenção, os elevadores devem conseguir transportar os usuários sem transtornos e com segurança.

3.8. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de proporcionar comodidade aos servidores e usuários que utilizam frequentemente os elevadores instalados nos prédios da DHN.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários e suficientes da contratação abrangem:

4.1.1. Possuir experiência na prestação dos serviços demandados;

4.1.2. Possuir condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;

4.1.3. O serviço deve ser prestado por empresa especializada que tenha sua atividade econômica principal e/ou atividades econômicas secundárias em conformidade com o declarado em sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com vistas a garantir que a solução contratada atenda integralmente e perfeitamente aos requisitos técnico-operacionais de qualidade adequados à seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, especificamente à DHN, não implicando com isso discriminação nem distorção, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes;

4.1.4. O fornecedor/empresa vencedora do certame deverá apresentar “Declaração” de que tem pleno conhecimento das condições necessárias relacionadas ao objeto citado no item 1 deste ETP, bem como dos requisitos necessários e suficientes desta contratação;

4.1.5. A execução do serviço será iniciada, em até 10 (dez) dias corridos, da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

4.1.6. Por se tratar de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021), será cabível a substituição do instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a sua substituição por outro instrumento hábil, que nessa contratação será a Nota de Empenho;

4.1.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN – Prédio da Casa D’Armas, Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900;

4.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.9. Para a contratação serão necessárias a observação das seguintes normas e legislações:

4.1.9.1 Normas técnicas mais recentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.1.9.2. Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

4.1.9.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e
- NR- 23: Proteção Contra Incêndios.

4.1.9.4. ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção e demais;

4.1.9.5. ABNT NBR 16042:2012 - 2 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

4.1.9.6. ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

4.1.9.7. ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização;

4.1.9.8. No que couber, a Norma ABNT NBR 16858 – Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação;

4.1.9.9. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimentos e teste; e

4.1.9.10. Lei nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999 da Cidade do Rio de Janeiro/RJ – Dispõe sobre a Instalação e Conservação de Aparelhos de Transporte.

4.1.10. A empresa Contratada deverá possuir credenciamento junto ao órgão competente do Município do Rio de Janeiro, a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM-RJ), fornecendo o documento de concessão do registro neste órgão para manter/conservar aparelhos de transporte vertical;

4.1.11. Conforme for o caso, a Contratada será responsável por contratar os seguros a que estiver obrigada pela legislação, em qualquer tempo, sem ônus à Contratante;

4.1.12. Para a realização da execução dos serviços, a Contratada deverá entregar Declaração de que possui escritório no município do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a ser comprovado no momento da habilitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante;

4.1.13. A Contratada deverá credenciar um representante junto à Contratante, com o conhecimento e a capacidade técnica profissional necessária, com autonomia para resolver qualquer assunto relacionado com a prestação dos serviços e que possa, ainda, acompanhar o bom andamento dos trabalhos, zelar pela disciplina dos seus empregados e prepostos e com autoridade para afastar qualquer deles, quando considerado inconveniente à permanência, a critério da Contratante;

4.1.14. A empresa adjudicada deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para aceitação da proposta;

4.1.15. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.1.16. Nos termos da Decisão Normativa nº036, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia–CONFEA, a Contratada deverá atender as seguintes competências em atividades relativas a elevadores:

a) Manter no local, durante os serviços de manutenção, um técnico regularmente inscrito no CREA e habilitado para atividade de manutenção de elevadores; e

b) Em se tratando de atividade de manutenção relativas a elevadores, o profissional responsável técnico deverá ser residente na jurisdição do respectivo CREA.

4.1.17. Os serviços descritos no objeto deste ETP ficam sujeitos à “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART”;

4.1.18. Quando tratar-se de atividade de manutenção de elevadores, com prazo de validade da contratação igual ou inferior a um ano, o formulário ART e a taxa serão recolhidos de uma só vez, antes da data do início de validade do contrato;

4.1.19. Os serviços serão realizados na DHN, nos prédios do Comando e da Casa D'Armas, localizada na rua Barão de Jaceguai, s/nº- Ponta da Armação – Ponta D'Areia - Niterói - RJ - BRASIL – CEP 24048-900, nos dias e horários discriminados a seguir:

- Para realização das Manutenções Preventiva e Corretiva: das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis; e

- Para as situações de Assistência Técnica/Emergencial: Durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana.

4.1.20. A Contratada deverá emitir o RIA do elevador, no primeiro mês da contratação do serviço. O relatório deverá apresentar as condições reais do elevador;

4.1.21. Todos os equipamentos a serem utilizados para a execução da manutenção preventiva ou corretiva, tais como ferramentas de mão, máquinas, escadas, andaimes, dentre outros, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais à Contratante;

4.1.22. No interior do elevador, deverá ser fixado uma plaqueta/adesivo, contendo o Nome e o CNPJ da Empresa Contratada, o telefone para contatos emergenciais, a data da última manutenção e a assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;

4.1.23. A Contratada deverá manter serviço de emergência para Assistência Técnica, fornecendo telefone fixo e móvel para contato direto entre a Contratante e a Contratada, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.24. A Contratada deverá mobilizar número suficiente de pessoal, de ferramentais e equipamentos e aparelhos auxiliares, de modo a proporcionar a prestação adequada dos serviços, nos níveis exigidos, bem como na periodicidade e qualidade especificadas neste ETP e no TR;

4.1.25. Quando, para a prestação dos serviços, houver necessidade de intervenções na rotina da DHN, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, sem ônus para a Contratante;

4.1.26. A Contratada deverá utilizar placas indicativas para as situações de perigo, de alta tensão ou outras indicações de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

4.1.27. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, ferramentais, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços de manutenção, sem repassar os custos de qualquer um desses itens aos seus empregados.

4.1.28. **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

4.1.28.1. Os serviços objeto desta contratação envolvem o desempenho e o cumprimento de procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas no elevador, conforme a seguir:

4.1.28.1.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

a) A empresa contratada deverá adotar e aplicar um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos dos equipamentos/elevadores, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para equipamentos/elevadores, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico;

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, no horário de expediente comercial (de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas). O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho e obedecido o prazo estipulado, sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE;

c) A Contratada deverá realizar inspeção, que deverá ser executada pelo responsável técnico (Engenheiro Mecânico) ou supervisor técnico, que irá elaborar o Relatório de Inspeção Anual (RIA), o qual descreverá o estado dos equipamentos, além das observações julgadas pertinentes, repassando esse documento à Contratante;

d) A quantidade estimada de deslocamento é de 01 (uma) vez por mês, para a manutenção preventiva. Não há a necessidade de hospedagem;

e) Por ocasião da realização da Manutenção Preventiva, a Contratada deverá elaborar e apresentar o Relatório de Inspeção Anual (RIA), com informações sobre as manutenções e o estado de conservação dos elevadores; e

f) Os requisitos mínimos, a serem observados na execução dos serviços de manutenção preventiva, são os descritos a seguir:

1) CABINAS:

- a) Verificar as correções, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos do teto, pisos danificados, reatores, botoeiras e lâmpadas;
- b) Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle;
- c) Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar a tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos;
- d) Inspeccionar os elevadores, removendo o lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores; e
- e) Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das botoeiras sinalizadoras e luz de emergência.

2) MOTORES, CAIXAS REDUTORAS:

- a) Remover poeira e óleo acumulados; e
- b) Limpar e desimpedir os espaços livres na casa de máquinas e verificar o nível de óleo.

3) FREIOS:

- a) Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores; e
- b) Ajustar sapatas e discos.

4) QUADRO DE CONTROLE:

- a) Remover poeiras e ajustar temporizadores, redes, chaves com mau contato, relés, circuitos de proteção; e
- b) Realizar reaperto de terminais e fazer a conservação geral.

5) NOS ANDARES:

- a) Remover material depositado sobre o apoio das carrelhas;
- b) Limpar as soleiras, roldanas e trilhos;
- c) Realizar a lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados;
- d) Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; e
- e) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

6) CONTRAPESOS:

- a) Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre correções deslizantes; e
- b) Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

7) POÇO E PÁRA-CHOQUE:

- Verificar o nível de óleo, ajustar porcas e braçadeira e fazer limpeza geral.

8) CABOS DE AÇO:

- Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação, verificar estado de preservação e informar necessidade de substituição.

9) POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

- Ajustar a distância da polia ao pino do contato elétrico.

10) POLIAS TENSORAS:

- Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

11) FITA SELETORA:

a) Ajustar os contatos fixos e cones; e

b) Ajustar molas pick-ups e o rebites de meta.

12) SEGURANÇA:

a) Corrigir velocidade do motor de tração à CC, à plena carga e vazio;

b) Acionar sistema de segurança, ajustado velocidades de desarmes;

c) Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação;

d) Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso; e

e) Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

4.1.28.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: No caso de apresentação de defeitos no elevador, a contratada deverá atuar no sentido de colocá-lo em perfeita condição de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, fornecendo e substituindo peças, componentes, acessórios, partes ou quaisquer outros materiais necessários.

a) serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos;

b) As assistências emergenciais são ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e/ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador seja por falta de alimentação elétrica; e

c) Os chamados para Assistência Técnica/Emergencial poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana e deverão ser iniciados, a partir da solicitação da Contratante, conforme a seguir:

- em, no máximo, 1 (uma) hora, nos dias úteis, em horário comercial das 09h às 18h; ou

- em, no máximo, 2 (duas) horas, nos demais dias ou fora do horário comercial.

4.1.29. Além dos itens apresentados acima, a Contratada também deverá cumprir os procedimentos de manutenção descritos na Norma ABNT NBR 16083– Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.

4.1.30. A manutenção não se restringe aos itens apresentados neste ETP. A Contratada deverá verificar todos os itens necessários, objetivando viabilizar a circulação vertical dos usuários, de modo confiável, seguro e ininterrupto.

4.1.31. A Contratada deverá manter pessoal de prontidão na empresa, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, a fim de realizar o atendimento de caráter emergencial, visando retirar pessoas presas na cabine ou acidentes.

4.1.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, optando por utilizar como instrumentos de controle e segurança a exigência de qualificação técnica e a previsão de sanções contratuais.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Apoio da Divisão de Pessoal e Apoio da Superintendência de Administração da DHN.	FABRÍCIO VALÉRIO LOUZADA BARROS

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos elevadores da DHN.

6.2. Para o serviço pretendido, após levantamento realizado no mercado, foi identificada, como solução disponível e viável, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

6.3. A Instrução Normativa nº 58/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES), no art. 9º, inciso VI, define a necessidade de realização de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços para os serviços demandadas, conforme disposto nos Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido), anexos ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial de 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, a fim de garantir a circulação vertical dos militares e servidores civis da DHN, de modo confiável, seguro e ininterrupto, assegurando a eficiência do funcionamento e a conservação dos elevadores, bem como em face de exigência legal quanto à existência de manutenção para esses equipamentos. As Manutenções Preventivas e Corretivas obedecerão ao Plano de Manutenção Preventiva.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (dois) elevadores de passageiros, instalados nos prédios da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.722,36

9.1. Conforme pesquisa de preços de mercado, o valor total estimado é de **R\$ 16.722,36 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.393,53 (Um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Tendo em vista a descrição do objeto a ser contratado e os requisitos da contratação, não se vislumbra, técnica ou economicamente, a viabilidade no parcelamento da solução.

10.2. Para esse processo, cuja contratação ocorrerá por Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de 2 (dois) elevadores, em item único, o parcelamento da solução não é viável, não prejudicando a economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao processo em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação encontra-se alinhado com o Programa de Aplicação de Recursos para o ano de 2025 da DHN.

12.2. A previsão de contratação é para o mês de agosto de 2025, sendo essa contratação considerada imprescindível, em função da natureza do objeto.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O resultado pretendido com a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial dos elevadores é manter o funcionamento dos equipamentos de modo confiável, seguro e ininterrupto, assegurando a conservação dos mesmos.

13.2. Com a execução das rotinas de manutenção, inspeções, limpezas e ajustes previstos, o funcionamento dos elevadores ocorrerá sem perda de desempenho, também reduzindo o desgaste dos equipamentos.

13.3. Oportunizar a todas as empresas uma disputa isonômica e transparente, bem como a justa competição, visando também uma maior economia para Administração Pública.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A administração deverá nomear fiscal(is) e gestor da contratação, capazes de gerir o objeto de contrato, em conjunto com a contratada.

14.2. Adicionalmente foram adotadas as seguintes providências:

14.2.1. Elaborada a Pesquisa de Preços;

14.2.2. Elaborado o Mapa de Riscos;

14.2.3. Elaborado o Instrumento de Medição de Resultados; e

14.2.4. Elaborado o Termo de Referência.

14.3. A característica da contratação não exige a necessidade de adequação do ambiente da DHN para que a contratação surta seus efeitos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratado, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 6 da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da *Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)* do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

15.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15.3. Visando à precaução de impactos ambientais, a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.4. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, os membros da Equipe de Planejamento da Contratação, signatários deste ETP declaram que, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Diretoria, sendo mais vantajosa no momento.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS
Data: 07/08/2025 13:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO SANTANA SOBRINHO

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, se for o caso, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido, conforme disposto no Termo de Referência (TR).
Instrumento de medição	Planilha de mensuração dos serviços executados, conforme modelo a ser desenvolvido internamente pelo(s) Fiscal(is) da contratação.
Forma de acompanhamento	O(s) Fiscal(is) da contratação. deverá(ão) acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das atividades previstas no TR, de forma apurar o resultado na planilha de mensuração dos serviços executados.
Periodicidade	Mensalmente, durante o prazo de execução contratual.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês, que refletirá o percentual de atingimento da meta.
Início de vigência	A partir da data de início da contratação.
Faixa de Ajustes no pagamento	0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; 4 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; e Mais de 6 ocorrências = caracterizará a inexecução parcial do objeto, ficando a contratada sujeita à aplicação de sanções administrativas, previstas no TR.
Sanções	Verificar as sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

AVALIAÇÃO REFERENTE AO MÊS _____/20____		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar os serviços fora dos especificações e/ou prazos contratadas, conforme TR e demais documentos.	
2	Recusar-se a executar o serviço ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal.	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A execução contratual observará as rotinas de manutenção a seguir discriminadas:

PERIODICIDADE	ABREVIATURA
Mensalmente	M
Trimestralmente	T
Semestralmente	S
Anualmente	A

CASA DE MÁQUINAS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpar, lubrificar e verificar o freio.	X			
Completar o nível de óleo da máquina.	X			
Observar a placa determinante da data de troca de óleo da máquina e efetuar a troca conforme especificado.		X		
Verificar o estado de gaxeta e selos dos rolamentos. Verificar o estado e folga da coroa e do sem fim.	X			
Lubrificar mancais.			X	
Limpar, lubrificar e verificar polias de desvio.	X			
Verificar ruído, vibração e aquecimento anormais.	X			
Varrer detritos e eliminar manchas de óleo e de graxas.	X			

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Verificar fechamento à chave da porta de acesso.	X			
Verificar infiltrações de água na casa de máquinas	X			
Verificar o estado da chave de alimentação geral.	X			

QUADRO DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar tensão da saída do retificador comparando-o com dados nominais.	X			
Verificar defletores de arco, contatos, estado de componentes em geral, fusíveis, etc.	X			
Verificar ligações frouxas e reapertar porcas e parafusos.	X			
Verificar o estado de fiações, realinhar e fixar as mesmas	X			
Verificar o bom funcionamento dos disjuntores	X			

SELETOR	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Lubrificar rolamentos sem engraxadeiras.				X
Verificar folgas das engrenagens.	X			
Verificar estado das chaves, ligações frouxas, estado da fiação e reapertar porcas e parafusos.		X		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.

GRUPO MOTOR GERADOR	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar vazamento de óleo ou graxa e eliminar excessos.	X			
Verificar estado das ligações.	X			
Verificar ruídos, vibrações e aquecimento anormais.	X			

REGULADOR DE VELOCIDADE	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpar e lubrificar eixos, articulações e mancais.	X			
Verificar inexistência de graxa no cabo ou polia.	X			
Verificar ruído, vibração e folga anormais	X			
Verificar estado e funcionamento de contato elétrico, estado do canal da polia e do cabo.	X			

CABINE DO ELEVADOR	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpar o topo da cabine.	X			
Limpar, lubrificar e verificar eixos, articulações, polias e mancais de freio de segurança propriamente dito.	X			
Limpar, lubrificar e verificar eixos, articulações, correntes, mancais e contato do operador de porta.	X			

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Verificar o conjunto do operador de porta.		X		
Limpar, lubrificar eixos, articulações da rampa móvel.	X			
Limpar e verificar corrediças da cabina e contra-peso.	X			
Limpar, lubrificar e verificar a suspensão da porta da cabina e seu contato.	X			
Verificar o funcionamento da régua de segurança.	X			
Verificar o funcionamento da célula foto elétrica.	X			
Verificar a fixação de todos os cabos.	X			
Verificar a armação reapertando porcas e parafusos.	X			
Limpar, lubrificar e verificar porta pantográfica.	X			
Verificar componentes do contra-peso/fixação, cabos e dobradiças.	X			

CAIXA DO POÇO DO ELEVADOR	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpar, lubrificar e verificar suspensão das portas dos pavimentos, limpar o poço.	X			
Limpar roletes e lubrificar eixos e articulações dos fechos eletromecânicos.	X			
Verificar o estado dos fechos eletro-mecânicos e de seus ganchos.	X			

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Limpar roletes e lubrificar eixos e articulações dos limites.	X			
Verificar o estado dos limites e verificar cabos de manobra.		X		
Limpar, lubrificar as guias e verificar a sua fixação.		X		
Verificar tensão e estado dos cabos de tensão e compensação.		X		
Verificar cabos de manobra.		X		

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2025	JULIO CESAR DE ARAUJO	30/07/2025 11:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial de 2 elevadores da DHN.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elevadores funcionando com restrições ou parados.	com Má qualidade dos serviços prestados, pela ou empresa contratada..	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Elevadores funcionando com restrições ou parados.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no Termo de Referência a qualificação técnica necessária para a contratação, com a apresentação de atestado e equipe técnica qualificada.			Responsáveis: ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO, FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS		
Ações de Contingência						
C-01	Prever no Termo de Referência a aplicação das sanções administrativas pertinentes.			Responsáveis: ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO, FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impossibilidade de contratação, ocasionado por restrições ao funcionamento dos elevadores.	Contingenciamento de recursos ao orçamentários.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação, ocasionado restrições ao funcionamento dos elevadores.					
Ações Preventivas						
P-01	Indicar, previamente, os recursos que serão utilizados para o pagamento dos serviços, no período contratado.			Responsável: CLAUDEVAN DA SILVA LEITE		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar a possibilidade de alterar unilateralmente o contrato, dentro do limite dos recursos disponibilizados.			Responsável: FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impossibilidade de contratação, ocasionado por restrições ao funcionamento dos elevadores.	Inexistência de propostas de preços, durante a realização da Dispensa Seleção do Fornecedor Eletrônica.		Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação, ocasionado restrições ao funcionamento dos elevadores.					
Ações Preventivas						
P-01	Esmero no delineamento do objeto da contratação, de forma a evitar o afastamento de fornecedores ou restringir participações das empresas prestadoras dos respectivos serviços.			Responsáveis: ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO, FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS		
Ações de Contingência						
C-01	Republicar o Aviso de Dispensa Eletrônica, após serem realizadas as devidas alterações, relacionadas ao aperfeiçoamento das especificações do objeto a ser contratado.			Responsável: FELLIPE SARCINELLI PAES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS

Data: 07/08/2025 13:57:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO VALERIO LOUZADA BARROS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
64/2025	751000	Concluída	JULIO CESAR DE ARAUJO

Título: Prestação de serviços de manutenção de elevadores.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 16.722,3600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 700,0000	R\$ 1.778,3433	R\$ 1.393,5300
		Coeficiente de Variação: 61,2827% Desvio Padrão: 1.089,8164 Maior Preço: R\$ 3.850,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. - Fornecedor	12		R\$ 1.100,0000	22/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

29.080.486/0001-05

Endereço Eletrônico

<https://prevelar.com.br>

Data da Cotação

22/05/2025

Hora da Cotação

9:23

Validade da Cotação

20/08/2025

Contato

Telefone: (71) 3034-0055 E-mail: contato@prevelar.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA. - Fornecedor	12		R\$ 3.850,0000	10/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

05.376.891/0001-07

Endereço Eletrônico

www.villarelevadores.com.br

Data da Cotação

10/07/2025

Hora da Cotação

9:30

Validade da Cotação

08/09/2025

Contato

Telefone: (21) 3860-8877 / 96713-8797 E-mail: comercial@villarelevadores.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 700,0000	17/07/2025	Sim

Id da Compra

13002306900012025

Comprado em

17/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12(doze) meses, com material e peças inclusas, de elevador da marca OTIS com capacidade para 420 kg, velocidade 0,75m/s (45 m/minutos), instalado no prédio sede da SFA-RN, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

130023

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ELITE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 899,0000	15/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
71800006900152025	15/07/2025	1	Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica de 1 (um) elevador de passageiros, marca OTIS, modelo GNC-R, com capacidade para 13 (treze) pessoas ou 1.000kg, com 2 (duas) paradas, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante para a Secretaria Naval de Segurança Nucleare Qualidade (SecNSNQ).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	718000	SISPP	Dispensa
Fornecedor	INOVAT ELEVADORES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - Serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de 01 (um) elevador marca Otis, modelo GNC-R, capacidade para 13 (treze) pessoas ou 1000Kg, 02 (duas) paradas, instalado nesta Secretaria, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, conforme o plano de manutenção preventiva do elevador.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.434,0000	14/07/2025	Sim
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306607000212024	14/07/2025	1	Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores com substituição de peças para atender o CEAR da UFPB.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153066	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Jardim Universitário s/n	58051900	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i6	I	MINISTERIO DE PORTOS E AEROPORTOS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.687,0600	13/07/2025	Sim
----	---	--	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
39900806000142025	13/07/2025	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício-Sede da SUPRIO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	399008	SISPP	Dispensa
Fornecedor	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Dom Gerardo	20081000	12

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

NOTA TÉCNICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica/emergencial, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (dois) elevadores de passageiros, instalados nos prédios da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN)., de acordo com as características e especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. FONTES CONSULTADAS

1. Para a definição do valor estimado da contratação foram considerados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021.
2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES /ME nº 65/2021.
3. As empresas constante nos Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido) foram escolhidas porque são do ramo pertinente ao material demandado, sendo especializadas no fornecimento do material especificado no item 1, desta Nota Técnica. Não obstante, foi realizada como metodologia para obtenção do preço estimado, o **critério da mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021, por melhor retratar o preço praticado no mercado.
4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. A série de preços coletados para o objeto demandado consta nos Relatórios de Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido).

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério da MEDIANA dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser um método estatístico previsto no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021 e por melhor retratar o preço do material praticado no mercado.
2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 16.722,36 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme disposto nos Relatórios de Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido).
2. Quando o preço estimado para obter com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

1. A pesquisa de preços foi conduzida por:

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO
Data: 21/07/2025 13:49:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO

Primeiro-Sargento (MO)

Equipe de Planejamento da Contratação

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$